



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 de 2015 - CCJ
(Deputada **Celina Leão**)

**Ao PROJETO DE LEI nº 515 DE 2015, que
"Declara Brasília – Brasil e Jerusalém – Israel
Cidades Irmãs e dá outras providências."**

Dá-se ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 515/2015, a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam o Governo do Distrito Federal e as entidades congêneres autorizados a firmar propostas e convênios ou ajustes que deem eficácia à declaração de irmandade das cidades especificadas no artigo anterior."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar o texto do Projeto de Lei nº 515/2015.

Sala das sessões, de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**